URBAN NOMADES BRASIL

Projeto Lê Papuchá Kalinka – Esperança e Resiliência

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026 — ANEXO V

GLOSSÁRIO HISTÓRICO E TERMINOLÓGICO

Guarulhos – São Paulo – Brasil
2026

1. FINALIDADE

Este Glossário integra a Nota Técnica nº 001/2026 — Barô Mudaripen/Samudaripen: Memória, História, Educação e Direitos Humanos no Brasil, da Urban Nomades Brasil, por meio do Projeto Lê Papuchá Kalinka – Esperança e Resiliência.

Sua finalidade é estabelecer critérios de uso para termos históricos, comunitários, jurídicos e memoriais presentes na Nota e em seus anexos. O Glossário não pretende impor uma nomenclatura única às diferentes comunidades Roma e Sinti. Termos, autodenominações e escolhas memoriais podem variar conforme língua, território, grupo, geração e contexto institucional.

Sempre que a terminologia dos perpetradores nazistas for indispensável à análise de uma fonte, ela deve ser apresentada entre aspas, contextualizada e claramente distinguida da linguagem adotada pela Urban Nomades Brasil.

2. PRINCÍPIOS DE USO TERMINOLÓGICO

- priorizar autodenominações e formas de identificação documentadas;
- não tratar Roma e Sinti como população culturalmente homogênea;
- não transformar categorias raciais produzidas por perseguidores em identidades contemporâneas;
- explicar termos históricos ofensivos quando sua reprodução for necessária à compreensão documental;
- reconhecer a pluralidade terminológica existente na memorialização do genocídio;
- distinguir genocídio histórico, perseguição racial, antigitanismo contemporâneo, memória e memorialização;
- não atribuir pertencimento comunitário específico a uma pessoa sem documentação suficiente;
- preservar, quando pertinente, as formas femininas de autodenominação utilizadas pelas próprias comunidades.

3. TERMOS FUNDAMENTAIS

ROM / ROMA

Rom é uma autodenominação utilizada por muitos integrantes do povo Roma; Roma é amplamente empregado como forma plural e também como designação coletiva internacional. O termo não indica uma comunidade homogênea. Existem diferentes grupos, subgrupos, histórias, línguas, dialetos, trajetórias territoriais e formas de autoidentificação. Nesta Nota, “Roma” é utilizado quando a fonte ou o contexto permite essa designação coletiva, sem apagar identidades mais específicas.

ROMNI / ROMNIA

Romni é uma forma feminina de autodenominação em variedades do Romanês/Romani; formas plurais podem variar conforme o dialeto. Quando uma mulher se identifica especificamente dessa maneira, a autodenominação deve ser preservada. O uso não deve ser imposto indistintamente a todas as mulheres de diferentes grupos Roma.

SINTI / SINTO / SINTIZA

Sinti designa comunidades historicamente estabelecidas sobretudo na Europa Central e Ocidental. Em contextos de língua alemã, Sinto é frequentemente utilizado para o singular masculino e Sintiza para o singular feminino. A forma coletiva Sinti é amplamente utilizada. Nesta Nota, a identidade Sinti é preservada quando documentada, evitando absorvê-la genericamente em categorias externas.

LOVARA

Lovara é o nome de um grupo Roma historicamente associado, entre outras atividades, ao comércio de cavalos e a trajetórias de mobilidade pela Europa. Ceija Stojka, uma das sobreviventes tratadas no Anexo III, pertencia a uma família Lovara. A identificação específica deve ser preservada quando sustentada pelas fontes.

KALDERASH / KALDERAŠ

Kalderash, também grafado Kalderaš, designa um grupo Roma historicamente associado ao trabalho com metais e à caldeiraria, com ampla dispersão internacional. Como ocorre com outras designações Roma, o termo refere-se a uma identidade histórica e comunitária específica e não deve ser empregado como sinônimo de todos os Roma.

ROMANI / ROMANÊS

Romani é a denominação internacional mais difundida para a língua ou conjunto de variedades linguísticas faladas por comunidades Roma. No Brasil, “Romanês” também é empregado em diferentes contextos. Existem numerosas variedades e dialetos; portanto, não se deve presumir que todos os Roma falem a mesma variedade ou utilizem a mesma grafia.

4. TERMOS RELATIVOS AO GENOCÍDIO E À MEMÓRIA

BARÔ MUDARIPEN

Expressão utilizada em contextos Roma para designar o genocídio perpetrado contra Roma e Sinti durante o período nacional-socialista e a Segunda Guerra Mundial. Pode ser compreendida, em tradução aproximada, como “grande matança” ou “grande assassinato”. Nesta Nota Técnica, Barô Mudaripen é utilizado em conjunto com Samudaripen como escolha institucional da Urban Nomades Brasil. A grafia e o emprego podem variar conforme comunidades e variedades linguísticas.

SAMUDARIPEN

Termo empregado por organizações, pesquisadores e ativistas Roma para designar o genocídio de Roma e Sinti. Sua formação está relacionada ao verbo/raiz Romani associado a matar e à ideia de assassinato coletivo. Seu uso não é universal entre todas as comunidades. Nesta Nota, aparece na fórmula “Barô Mudaripen/Samudaripen”, respeitando a pluralidade de escolhas memoriais.

PORAJMOS / PORRAJMOS

Termo que aparece em parte da literatura e da memorialização internacional para designar o genocídio de Roma e Sinti. Seu significado literal e suas conotações fazem com que seja rejeitado ou evitado por diferentes falantes e comunidades Roma. A Urban Nomades Brasil não o adota como termo preferencial nesta Nota. Quando aparecer em fontes consultadas, deve ser tratado como uma das denominações existentes, e não como sinônimo universalmente aceito.

“HOLOCAUSTO CIGANO”

Expressão encontrada em parte da bibliografia, imprensa e comunicação institucional. Não é a denominação preferencial adotada por esta Nota. Quando necessária para identificar títulos, documentos ou usos históricos de terceiros, deve ser apresentada de forma contextualizada. A opção institucional deste documento é Barô Mudaripen/Samudaripen e, conforme o contexto, “genocídio de Roma e Sinti”.

GENOCÍDIO

Conceito jurídico internacional consolidado pela Convenção das Nações Unidas para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, de 1948. A Convenção define genocídio por determinados atos cometidos com intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, enquanto tal. Na presente Nota, o termo também é utilizado no sentido historiográfico consolidado para a perseguição genocida de Roma e Sinti sob o nacional-socialismo e regimes aliados ou colaboradores, respeitando as especificidades territoriais e documentais.

MEMÓRIA

Processo individual, familiar, comunitário e social de preservação, elaboração e transmissão do passado. Memória não é equivalente a documentação histórica. Ela possui valor próprio, mas deve ser situada quanto à pessoa, ao momento, ao contexto e à forma em que foi registrada.

MEMORIALIZAÇÃO

Conjunto de práticas pelas quais sociedades, comunidades e instituições preservam, interpretam e tornam pública a memória de acontecimentos e pessoas. Pode envolver monumentos, museus, cerimônias, arquivos, educação, pesquisa, arte, identificação de vítimas e preservação de lugares de memória.

LUGAR DE MEMÓRIA

Espaço material ou simbólico associado à preservação e transmissão de uma experiência histórica. Auschwitz-Birkenau, Lety u Písku e Hodonín u Kunštátu são exemplos tratados nesta Nota. Visitar um lugar de memória no presente não transforma o visitante em testemunha dos acontecimentos históricos ocorridos ali.

TESTEMUNHO

Relato de uma pessoa sobre acontecimentos que viveu, presenciou ou experimentou. Testemunhos constituem fontes fundamentais, mas precisam ser identificados e contextualizados. Um pesquisador contemporâneo que visita um antigo campo pode testemunhar sua experiência atual no local, mas não os acontecimentos ocorridos antes de seu nascimento.

MEMÓRIA ORAL / HISTÓRIA ORAL

Memória oral refere-se à transmissão de lembranças, narrativas e conhecimentos por meio da oralidade. História oral é também uma metodologia de pesquisa que registra, contextualiza, preserva e analisa entrevistas e narrativas. Uma memória familiar transmitida oralmente não deve ser descartada por não possuir documento escrito, mas tampouco deve ser apresentada automaticamente como fato historicamente comprovado sem investigação adicional.

5. PERSEGUIÇÃO, RACISMO E DIREITOS HUMANOS

ANTIGITANISMO / ANTICIGANISMO

Termos utilizados para designar formas históricas e contemporâneas de racismo, preconceito, estigmatização e discriminação dirigidas contra Roma, Sinti e pessoas percebidas socialmente como “ciganas”. No plano internacional, diferentes instituições empregam também expressões como anti-Gypsyism e anti-Roma discrimination. O conceito não deve ser confundido com o genocídio: o genocídio constitui um processo histórico e jurídico específico; o antigitanismo possui história mais longa e continua assumindo formas contemporâneas.

ANTI-ROMA DISCRIMINATION

Expressão utilizada em documentos internacionais para tornar explícita a discriminação dirigida contra Roma. A International Holocaust Remembrance Alliance (IHRA) adotou em 2020 uma definição de trabalho, juridicamente não vinculante, de antigypsyism/anti-Roma discrimination. Quando citada, sua natureza de definição de trabalho deve ser indicada.

PERSEGUIÇÃO RACIAL

Conjunto de medidas de vigilância, classificação, exclusão, esterilização, confinamento, deportação, trabalho forçado e violência baseadas nas concepções raciais do regime nazista. A expressão descreve mecanismos de perseguição, mas não substitui a análise do processo genocida.

EUGENIA

Conjunto de teorias e práticas que pretenderam controlar a reprodução humana a partir de ideias de hereditariedade e suposta melhoria biológica da população. No regime nazista, políticas eugenistas sustentaram esterilizações forçadas e outras formas de violência. O uso histórico do termo exige explicitar seu caráter pseudocientífico e violador de direitos.

PSEUDOCIÊNCIA RACIAL

Produção de classificações e pesquisas apresentadas como científicas, mas construídas sobre premissas racistas e sem fundamento científico válido. Estudos de Robert Ritter e colaboradores sobre Roma e Sinti constituem exemplo relevante para esta Nota, pois suas classificações contribuíram para estruturas de perseguição.

6. TERMOS DO SISTEMA NAZISTA — USO EXCLUSIVAMENTE CONTEXTUALIZADO

“ZIGEUNER”

Palavra alemã historicamente utilizada para designar pessoas classificadas como “ciganas”. Durante o regime nazista, integrou documentos policiais, raciais e administrativos dos perpetradores. Nesta Nota, não é utilizada como autodenominação de Roma ou Sinti. Quando necessária à análise de uma fonte, aparece entre aspas e com indicação de que pertence à linguagem histórica dos perseguidores.

“ZIGEUNERLAGER”

Designação alemã encontrada em documentos e literatura histórica para áreas de confinamento de Roma e Sinti. Em Auschwitz-Birkenau, é frequentemente associada ao setor BIIe, também chamado na historiografia de setor ou campo familiar Roma e Sinti. Nesta Nota, a expressão alemã é empregada somente quando necessária à identificação documental.

BIIe

Designação administrativa de uma seção de Auschwitz II-Birkenau na qual famílias Roma e Sinti foram confinadas a partir de 1943. O uso do código permite identificar espacial e documentalmente o setor sem reproduzir desnecessariamente terminologia racial dos perpetradores.

AUSCHWITZ-ERLASS

Expressão utilizada para se referir à ordem de Heinrich Himmler, de 16 de dezembro de 1942, que determinou a deportação de Roma e Sinti do chamado Grande Reich Alemão para Auschwitz. A implementação foi detalhada por instruções posteriores. O termo deve ser contextualizado dentro do processo de deportação e perseguição.

SS

Abreviação de Schutzstaffel, organização central do aparato de terror e perseguição nazista. A SS administrou o sistema de campos de concentração e desempenhou papel central no genocídio e em outras formas de violência de massa.

7. ESPAÇOS E PROCESSOS HISTÓRICOS

AUSCHWITZ-BIRKENAU

Complexo de concentração e extermínio nazista estabelecido na Polônia ocupada. Auschwitz II-Birkenau continha o setor BIIe, onde milhares de Roma e Sinti foram encarcerados. Na noite de 2 para 3 de agosto de 1944, os prisioneiros que permaneciam no setor foram levados às câmaras de gás e assassinados. A data tornou-se um marco internacional de memória.

LETY U PÍSKU

Local, na atual República Tcheca, associado ao internamento e à perseguição de Roma durante a Segunda Guerra Mundial. Posteriormente, a presença de uma granja industrial de suínos na área tornou-se objeto de longa mobilização memorial. Um novo memorial dedicado ao Holocausto dos Roma e Sinti na Boêmia foi inaugurado em 2024.

HODONÍN U KUNŠTÁTU

Local de internamento de Roma no território tcheco durante a Segunda Guerra Mundial e atualmente lugar de memória. Sua história integra os processos de perseguição, deportação e memorialização tratados na Missão Internacional de Memória de 2024.

DEPORTAÇÃO

Transferência coercitiva de pessoas ou grupos de um local para outro por decisão de autoridades. Durante a perseguição nazista, Roma e Sinti foram deportados de suas casas e comunidades para guetos, campos, territórios ocupados, campos de concentração e centros de extermínio.

TRABALHO FORÇADO

Trabalho imposto sob coerção, ameaça, encarceramento ou ausência de liberdade real de escolha. Roma e Sinti foram submetidos a diferentes formas de trabalho forçado durante o período nazista.

8. IDENTIDADE, FONTES E RESTITUIÇÃO

AUTODENOMINAÇÃO

Forma pela qual uma pessoa ou comunidade identifica a si mesma. Em documentos históricos, a autodenominação pode divergir da categoria imposta por autoridades. Sempre que possível, a Nota privilegia a identidade documentada da própria pessoa ou comunidade.

CATEGORIA DOS PERPETRADORES

Classificação atribuída por agentes do regime nazista ou outras autoridades persecutórias. Essas categorias são fontes para compreender o funcionamento da perseguição, mas não devem ser automaticamente convertidas em identidade das vítimas.

RESTITUIÇÃO DE IDENTIDADE

Processo de recuperar o nome, a trajetória, a família ou o pertencimento de uma vítima que permaneceu anônima ou foi registrada apenas por número, fotografia ou categoria administrativa. A identificação de Anna Maria “Settela” Steinbach é um exemplo abordado no Anexo III.

PROVENIÊNCIA / PROCEDÊNCIA DOCUMENTAL

Informação sobre a origem de um documento, fotografia, objeto, testemunho ou registro. Conhecer sua procedência é fundamental para avaliar autenticidade, contexto, direitos de uso e significado histórico.

NÃO FICCIONALIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

Princípio metodológico adotado por esta Nota segundo o qual não se devem inventar falas, objetos, relações familiares, episódios ou experiências atribuídos a vítimas e sobreviventes para aumentar o impacto emocional de uma narrativa. Quando a fonte não permite afirmar algo, a lacuna deve ser preservada.

9. TERMOS QUE EXIGEM CAUTELA

“CIGANO/CIGANA”

Termo amplamente utilizado em português e que pode aparecer como autodenominação de algumas pessoas e grupos, bem como em legislação, títulos, documentos históricos e linguagem corrente. Ao mesmo tempo, possui histórias de uso externo, generalização e estereotipação. Nesta Nota, quando a identidade específica é conhecida, priorizam-se Roma, Sinti e outras autodenominações documentadas. A ocorrência de “cigano” em nomes oficiais, citações ou fontes não deve ser silenciosamente alterada.

“NÔMADE”

Não deve ser utilizado como sinônimo de Roma. Comunidades Roma e Sinti apresentam diferentes histórias de mobilidade e sedentarização. A ideia de que todos seriam necessariamente nômades constitui simplificação histórica e pode reforçar estereótipos.

“POVO SEM PÁTRIA”

Expressão generalizante que deve ser evitada. Pessoas Roma e Sinti possuem cidadanias, vínculos territoriais, histórias nacionais e pertencimentos comunitários diversos. A existência de uma diáspora ou de identidades transnacionais não elimina esses vínculos.

10. CRITÉRIO INSTITUCIONAL DESTA NOTA

Para fins da Nota Técnica nº 001/2026, a Urban Nomades Brasil adota preferencialmente as expressões “Barô Mudaripen/Samudaripen” e “genocídio de Roma e Sinti”.

A escolha não pretende declarar inválidas todas as demais terminologias existentes, nem estabelecer uma nomenclatura obrigatória para outras organizações, pesquisadores ou comunidades. Ela define o padrão editorial e memorial desta publicação.

Da mesma forma, a Nota não presume que uma categoria coletiva seja suficiente para identificar cada vítima. Sempre que a documentação permitir, nomes, pertencimentos específicos, lugares, famílias e autodenominações devem ser preservados.

11. FONTES DE REFERÊNCIA PARA O GLOSSÁRIO

- COUNCIL OF EUROPE. Recommendation CM/Rec(2020)2 on the inclusion of the history of Roma and/or Travellers in school curricula and teaching materials.
- INTERNATIONAL HOLOCAUST REMEMBRANCE ALLIANCE (IHRA). Working Definition of Antigypsyism/Anti-Roma Discrimination, 2020.
- UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. Holocaust Encyclopedia. Materiais sobre a perseguição e o genocídio de Roma na Europa.
- AUSCHWITZ-BIRKENAU STATE MUSEUM. Documentação histórica sobre Roma e Sinti em Auschwitz.
- ROMARCHIVE. Arquivo digital Roma. Materiais sobre língua, literatura, história, arte, identidades e memória.
- MUSEUM OF ROMANI CULTURE (Muzeum romské kultury). Documentação histórica e memorial sobre Roma e Sinti na República Tcheca.
- UNITED NATIONS. Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide, 1948.

As referências bibliográficas e documentais ampliadas integram o Anexo VII desta Nota Técnica.

CRÉDITOS

Coordenação e responsabilidade institucional	Sandra Fabrícia Cândido Teodoro
Autoria e elaboração técnica	Sandra Fabrícia Cândido Teodoro
Coautoria	Michel Luiz Kriston
Pesquisa histórica e documental	Sandra Fabrícia Cândido Teodoro e Michel Luiz Kriston
Pesquisa de campo — Missão Internacional de Memória 2024	Sandra Fabrícia Cândido Teodoro e Michel Luiz Kriston
Revisão histórica e documental	Sandra Fabrícia Cândido Teodoro
Realização institucional	Urban Nomades Brasil — Projeto Lê Papuchá Kalinka – Esperança e Resiliência

Guarulhos – São Paulo – Brasil
2026